

A referida Convenção começou, ou começará, a vigorar, quanto aos mesmos Estados, respectivamente nas datas adiante indicadas :

Reino Unido, em 19 de Novembro de 1952.
 Nova Zelândia, em 19 de Novembro de 1952.
 Estados Unidos da América, em 19 de Novembro de 1952.
 França, em 19 de Novembro de 1952.
 Países Baixos, em 19 de Novembro de 1952.
 Suécia, em 19 de Novembro de 1952.
 Noruega, em 19 de Novembro de 1952.
 União Sul-Africana, em 19 de Novembro de 1952.
 Islândia, em 19 de Novembro de 1952.
 Canadá, em 19 de Novembro de 1952.
 Paquistão, em 19 de Novembro de 1952.
 Dinamarca, em 19 de Novembro de 1952.
 Jugoslávia, em 19 de Novembro de 1952.
 Itália, em 19 de Novembro de 1952.
 Bélgica, em 19 de Novembro de 1952.
 Israel, em 19 de Novembro de 1952.
 Japão, em 19 de Novembro de 1952.
 Filipinas, em 19 de Novembro de 1952.
 Índia, em 19 de Novembro de 1952.
 Espanha, em 26 de Março de 1953.
 Libéria, em 13 de Abril de 1953.
 Chile, em 5 de Setembro de 1953.
 Finlândia, em 13 de Novembro de 1953.
 Irlanda, em 19 de Novembro de 1953.
 Viet-Nam, em 12 de Dezembro de 1953.
 Panamá, em 8 de Abril de 1954.
 Grécia, em 21 de Abril de 1954.
 Nicarágua, em 19 de Maio de 1954.
 Camboja, em 2 de Junho de 1954.
 U. R. S. S., em 10 de Agosto de 1954.
 Suíça, em 19 de Agosto de 1954.
 Haiti, em 26 de Agosto de 1954.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 27 de Julho de 1954. — O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação dirigida pelo State Department à Embaixada de Portugal em Washington, os Governos da Bolívia e da República Federal Alemã efectuaram o depósito nos arquivos daquele departamento de Estado, respectivamente em 15 de Maio e em 10 de Junho de 1954, dos instrumentos de adesão à Convenção da Organização Meteorológica Mundial, assinada em Washington a 11 de Outubro de 1947.

A referida Convenção começou a vigorar quanto à Bolívia e quanto à República Federal Alemã, nos termos do artigo 33, respectivamente em 14 de Junho e 10 de Julho de 1954.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 27 de Julho de 1954. — O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil

Portaria n.º 14 967

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do n.º III da base LXXXVIII da Lei Orgânica do Ultramar Português, que seja aplicado em todas as províncias ultramarinas o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27 695, de 13 de Maio de 1937, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 39 628, de 1 de Maio findo, alterado da seguinte forma:

Os funcionários que na ocasião em que se abrir concurso para o preenchimento de lugares vagos nos serviços públicos do ultramar exerçam o cargo por contrato, nos termos da alínea a) do n.º I da base XLIII da Lei Orgânica do Ultramar, com boas informações, poderão ser admitidos a concurso para lugares da mesma categoria, ainda que excedam o limite máximo legal de idade, desde que tenham sido contratados com idade inferior a esse limite e nessa situação se tenham mantido sem interrupção até à abertura do concurso.

Ministério do Ultramar, 28 de Julho de 1954. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *M. M. Sarmento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração dos Portos do Douro e Leixões

De harmonia com a deliberação tomada ao abrigo do n.º 9.º do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 36 977, de 20 de Julho de 1948, se publica que o Conselho de Administração dos Portos do Douro e Leixões, por despacho de 27 do mês em curso, autorizou, nos termos do artigo 24.º do mencionado Decreto-Lei n.º 36 977, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente da mesma Administração:

Despesas com o material:

Artigo 6.º «Aquisições de utilização permanente»:

2) «Móveis»:

a) Guindastes, máquinas, aparelhos, ferramentas, instrumentos e utensílios	— 20.000\$00
b) Mobiliário e outros móveis	+ 20.000\$00

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 27 de Julho de 1954. — O Presidente do Conselho de Administração, *Antão Santos da Cunha*.